

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 024/2021-CPL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
AO CONTRATO Nº 024/2021-CPL,
REFERENTE À DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 009/2021 ENTRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL E MARIA REIS
PEREIRA.

O MUNICÍPIO DE VISEU, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ ° nº 04.873.618/0001-17, com sede na Rua Dr. Lauro Sodré, s/nº, Centro, Viseu/Pará, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Cristiano Dutra Vale, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 2133957 PC/PA e CPF nº 330.964.732-34, residente e domiciliado na Rua Oito de Maio, s/nº, 68.620-000, Viseu/PA em Convivência com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 18.200.226/0001-00, situada na Avenida Lauro Sodré, 101, Centro, 68.620-000, Viseu/PA, representada legalmente pelo Secretário Municipal de Assistência Social, o Sr. Luciano de Falconery Souza, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da Cédula de Identidade nº 2603838 SSP/PÁ e CPF nº 253.711.262-87, residente e domiciliado na Rua Principal, 65, Curupaiti – Zona Rural, 68.620-000, Viseu/PA, doravante denominada simplesmente LOCATÁRIO e do outro lado a Senhora MARIA REIS PEREIRA, portadora Cédula de Identidade nº 4246881 e CPF nº 198.437.043-04, com endereço na Travessa Tiradentes, nº 386, Bairro: Centro, CEP: 68620-00, Viseu/PA, Telefone (91) 98404-2269, e-mail: issymagazine@bol.com.br, doravante denominada simplesmente LOCADORA, resolve rescindir unilateralmente o Contrato Administrativo nº 024/2021-CPL, referente à Dispensa de Licitação nº 009/2021, firmado em 15/06/2023, nos termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

1.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social resolve em face aos interesses da Administração, na forma do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação nº 009/2021, que culminou na Locação do Imóvel, de propriedade da Senhora Maria Reis Pereira, para a Locação de 01 (um) Imóvel para o funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, em atendimento as necessidades do desenvolvimento das atividades rotineiras da Secretaria Municipal de Assistência Social.; RESCINDÍ-LO unilateralmente a partir da data de assinatura do presente Termo, consoante disposto no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Verificada a conveniência para o Município e a inexistência de prejuízo à pessoa física, o presente termo unilateral operar-se-á na forma da lei, e se justifica sobre a impossibilidade de cumprir com o contrato firmado.

CLÁUSULA SEGUNDA-DA MOTIVAÇÃO

2.1. A rescisão unilateral deste instrumento de contrato, devido à falta de interesse da Administração Municipal em seu objeto ante a conclusão da obra de construção do prédio próprio da Secretaria Municipal de Assistência Social e sua inauguração, a continuidade do contrato somente acarretaria na oneração dos cofres públicos sem motivação justificada face a não utilização.

CLÁUSULA TERCEIRA-DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

3.1. Fica exposto que, a partir desta data não mais haverá quaisquer obrigações entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira, salvo as decorrentes do trabalho já efetuado.

3.2. A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA QUARTA-DO FUNDAMENTO

4.1. A presente alteração fundamenta-se no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA-DA PÚBLICAÇÃO

5.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, a LOCATÁRIA providenciará a publicação de resumo deste Termo de Rescisão na Imprensa Oficial do Estado, no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Viseu/PA e do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

CLÁUSULA QUINTA-DO FORO

6.1. O Foro da Comarca de Viseu, Estado do Pará, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei geral de licitações, art. 55, § 2º.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento, pelo que passam a assinar, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, em três vias de mesmo teor e igual valor.

Viseu/PA, 05 de janeiro de 2024.

Luciano de Falconery Souza
Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ nº 18.200.226/0001-00
Secretário Municipal de Assistência Social
Locatário